



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI CM Nº 21, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dá denominação de SEBASTIÃO ALVES SEVERINO, ao Camelódromo que menciona neste município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Dá denominação de "SEBASTIÃO ALVES SEVERINO", ao Camelódromo que será instalado no atual prédio da Secretaria de Educação na Avenida Rio Grande entre a Caixa Econômica Federal e o INSS neste município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo, através do Departamento competente providenciará a colocação de placas indicativas, bem como fará a devida comunicação aos interessados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Iturama-MG, 03 de novembro de 2020.

Vereador Luiz Paulo Dias de Freitas
PAULINHO DIAS

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões em 03/11/2020

Presidente da Câmara

Aprovado em tre discussão

Por Presidente

Sala das Sessões em 03/11/2020

O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 03/11/2020
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES

VISTO DO PRESIDENTE

R. R. Ad. EM 03/11/2020

EM / /

Curriculum



Sebastião Alves Severino

*25/11/1952 nascimento

+ 13/07/2018 falecimento

Filho Sr. Cacildo Alves Severino

Dona Tereza da Silva Severino

Iniciou suas atividades em 1973 Armazém Severino e depois tornou Supermercado Severino local onde trabalhou e deu empregos e fez muitos amigos, incentivou os pequenos a enfrentar as dificuldades financeiras e crescer no comércio, foi camelô também e exercia com alegria e satisfação sua função.

Ele foi comerciante e foi camelô e trabalhou ali naquele local por muitos anos, sempre será lembrada sua memória.

45 anos no comércio de Iturama fazendo o seu melhor como comerciante.

Teve 12 irmãos, Casado com Maria Tomaz Alves, teve filhas Junice Tomaz Alves - Advogada, Juliane Tomaz Alves - Técnica Meio Ambiente e Junaine Tomaz Alves - Dentista

Neta: Bianca Tomaz Gouveia

A blue ink handwritten signature of "Luiz Paulo Dias de Freitas".

Luiz Paulo Dias de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI CM Nº 21/2020 -
“Denomina-se de “SEBASTIÃO ALVES SEVERINO”, ao Camelódromo que menciona neste município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

De autoria do Vereador Luiz Paulo Dias de Freitas, o projeto pretende denominar de Sebastião Alves Severino o Camelódromo a ser instalado entre o INSS e a CEF em Iturama.

Compete aos Senhores Edis, desta Casa de Leis, constatar a importância, ou não, da proposição.

Observo não haver vício na iniciativa.

Ainda, o artigo 257 da Lei Orgânica Municipal disciplina a possibilidade de dar nome de pessoas a bens e serviços públicos, transcrevo:

“Art. 257. O município somente poderá dar nomes de pessoas falecidas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único. Para fim deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas, já falecidas, que prestaram relevantes serviços ao Município, ao Estado ou ao País e à Humanidade, devendo, obrigatoriamente, ser anexado ao Projeto de Lei o Curriculum Vitae do homenageado.”

Com relação à espécie legislativa, percebo que a matéria objeto do Projeto de Lei em exame NÃO está entre aquelas em que a Lei Orgânica reservou expressamente à Lei Complementar, sendo, portanto, correta a apresentação desta matéria através de proposição de Lei Ordinária.

A Lei Federal nº 6.454/77 veda dar nomes de pessoas vivas aos bens públicos pertencentes à União, vejamos:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (g.n.)

Está anexo ao Projeto de Lei currículo do homenageado, subscrito pelo vereador, e, pelo que consta, trata-se de pessoa falecida e consta que realizou serviços relevantes à humanidade.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação, reproduzo:

Regimento Interno

Art. 68. Compete à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação manifestar-se sobre matéria financeira, tributária e todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições submetidas à deliberação da Câmara, bem como elaborar a redação final das proposições aprovadas. (g.n.)

O quórum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento, é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261, do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovado na Comissão Permanente, vejamos:

Regimento Interno

Art. 261. As deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade de seus membros, salvo disposições em contrário. (g.n.)

O parecer não vincula as comissões permanentes, nem reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 03 de novembro de 2.020,

David Tribioli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA



PROJETO DE LEI CM Nº 21/2020 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “DÁ DENOMINAÇÃO DE SEBASTIÃO ALVES SEVERINO, AO CAMELÓDROMO QUE MENCIONA, NESTE MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei CM Nº 21/2020, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
Presidente

Ricardo Oliveira de Freitas
Vice-Presidente

Renato José dos Reis
Relator

Aprovado em discussão
Por Júrgimini dade
Sala das Sessões em 03/11/2020
O Presidente